

**LEI Nº 1.352/2004 – DE 08 DE JUNHO DE 2004**

**“AUTORIZA O RESSARCIMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**Artigo 1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ressarcir despesas com combustíveis aos entrevistadores responsáveis pelo Levantamento Agropecuário de Santa Catarina.

**§ 1º:** O ressarcimento de que trata este artigo dar-se-á na proporção do valor correspondente a 01 (um) litro de gasolina por entrevista realizada, conforme relatório a ser fornecido, mensalmente, pela Comissão Regional de Campos Novos.

**§ 2º:** O valor definido nos termos do § 1º deste artigo será pago diretamente ao entrevistador.

**Artigo 2º:** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
04-122.0006.2006 – MANUTENÇÃO DEPTO. SERVIÇOS GERAIS  
3.3.90.36/39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

**Artigo 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de junho de 2004.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**